



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

Lei nº 184, 26 de dezembro de 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Formoso para o Exercício de 2008.

Augusto Sérgio Picorelli Massa, Prefeito do Município de **Monte Formoso**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Monte Formoso - MG** para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 6.089.348,00 (Seis milhões oitenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme disposto abaixo:

Anexo I

DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECURSO DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DA RECEITA
RECEITAS CORRENTES			5.498.656,00
Receita Tributária	0,00	96.854,00	96.854,00
Receita de Contribuições	0,00	34.226,00	34.226,00
Receita Patrimonial	0,00	26.528,00	26.528,00
Receita de Serviços	22.308,00	500,00	22.808,00
Transferências Correntes	6.084.871,00	0,00	6.084.871,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	32.340,00	33.340,00
Dedução para o FUNDEF	-825.129,00	0,00	825.129,00
SUB TOTAL	5.283.050,00	190.448,00	5.473.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	16.350,00	16.350,00
Transferências de Capital	599.500,00	0,00	599.500,00
SUB TOTAL	599.500,00	16.350,00	615.850,00
TOTAL GERAL DE RECEITAS	5.882.550,00	206.798,00	6.089.348,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 6.089.348,00 (Seis milhões oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais), desdobrada nos termos dos Artigos 16 e 17 da **Lei 176/07 de 21 de agosto de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias** Município de Monte Formoso conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 5.654.956,40 (Cinco milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social R\$ 434.391,60 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 5º – Conforme disposto no art. 15 da **Lei 176/07 de 21 de agosto de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2008, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos e Categoria Econômica está definida conforme disposto a seguir:

Anexo II

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 – Legislativa	306.915,36
02 – Judiciária	37.000,00
04 – Administração	949.019,60
06 – Segurança Pública	22.200,00
08 – Assistência Social	352.500,00
09 – Previdência Social	184.800,00
10 – Saúde	1.271.672,44
12 – Educação	1.497.269,00
13 – Cultura	84.000,00
15 – Urbanismo	467.900,00
16 – Habitação	25.000,00
17 – Saneamento	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	16.000,00
20 – Agricultura	95.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br



23 – Comércio e Serviços	14.000,00
24 – Comunicações	12.000,00
25 – Energia	60.000,00
26 – Transporte	380.400,60
27 – Desporto e Lazer	25.000,00
28 – Encargos Especiais	241.204,00
99 – Reserva de Contingência	27.367,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	6.089.348,00

Anexo III

DESPESAS POR PODERES / ÓRGÃOS	TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO	
0101 – Câmara Municipal	306.915,36
SUBTOTAL	306.915,36
02 - PODER EXECUTIVO	
0201 – Chefia de Gabinete	228.519,60
0202 – Secretaria Municipal de Fazenda	365.704,00
0203 – Secretaria Municipal de Administração	654.000,00
0204 – Secretaria Municipal de Educação	805.903,00
0205 – Fundo Municipal de Educação	800.366,00
0206 – Secretaria Municipal de Saúde	388.968,00
0207 – Fundo Municipal de Saúde	882.704,44
0208 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte	1.065.300,60
0209 – Secretaria Municipal Desenvolv. Agrícola e Meio Ambiente	211.100,00
0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social	183.700,00
0211 – Fundo Municipal de Assistência Social	168.800,00
SUBTOTAL	5.755.065,64
0299 – Reserva de Contingência	27.367,00
TOTAL DAS DESPESAS ÓRGÃO/UNIDADE	6.089.348,00

Anexo IV

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	2.617.166,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	2.577.611,00
SUBTOTAL	5.196.777,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	625.500,00
Amortização da Dívida	239.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

SUBTOTAL	865.204,00
Reserva de Contingência	27.367,00
SUBTOTAL	892.571,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA	6.089.348,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III. Excesso de arrecadação em bases constantes.

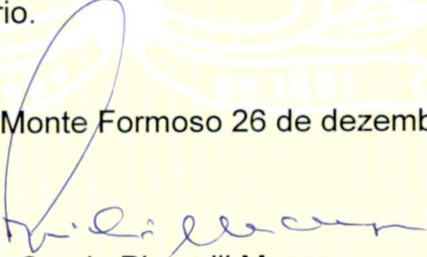
Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na **Lei 176/07 de 21 de agosto de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, em seu art. 32.

Art. 10 – A presente Lei vigora durante o exercício de 2008, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Monte Formoso 26 de dezembro de 2007.


Augusto Sergio Picorelli Massa
Prefeito Municipal